



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a participação de 3 servidores, deste Tribunal, no curso **Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA**, previsto para ser realizado nos dias **26 e 27/3/2026**, pela empresa CON TREINAMENTOS (Connect on Marketing de Eventos LTDA), na modalidade presencial, em Brasília, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação: a unidade demandante apresentou a seguinte justificativa:

Indicação de Participantes em Evento Externo 24730812

"Trata-se de capacitação de alta relevância para as atividades desempenhadas pela Diretoria, especialmente no que se refere ao planejamento, fiscalização, orçamentação e gestão de contratos de obras públicas, em conformidade com as Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021. O curso abrange temas diretamente relacionados às atribuições dos gestores e fiscais da Dieng, como análise de anteprojetos, matriz de riscos, critérios de julgamento, avaliação de propostas, aditivos contratuais, e boas práticas adotadas pelo TCU."

Justificativa 24741121

"A contratação do curso **"Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA"**, ofertado pela **CON Treinamentos (Connecton Marketing de Eventos Ltda.)**, justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1) A empresa **já capacitou anteriormente a equipe da DIENG**, garantindo continuidade metodológica e melhor aproveitamento do conhecimento já adquirido.
- 2) O conteúdo do curso é **altamente aderente** às atividades da Diretoria, abordando temas como regime integrado, semi-integrado, matriz de riscos, orçamentação e entendimentos do TCU.
- 3) O instrutor é **Auditor Federal do TCU**, com experiência comprovada em fiscalização e obras públicas, o que assegura qualidade técnica da capacitação.
- 4) A manutenção da mesma empresa promove **eficiência administrativa**, evitando retrabalho e garantindo unidade técnica nas capacitações.

Diante disso, a contratação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração."

2.1.1. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado com o [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#), bem como com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - [PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2. Benefícios diretos: Capacitar e desenvolver profissionalmente os participantes do treinamento para melhor execução de suas atividades laborais, ampliando seu nível de competência técnica no assunto central da capacitação.

2.3. Benefícios indiretos: Melhoria nas entregas e serviços das unidades de lotação dos participantes, disseminação do conhecimento técnico na instituição e atingimento de metas estratégicas.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1. Link do PCA: [TRF1 - Plano de Contratações Anual - PCA](#)

2.4.2. Unidade Requisitante: CEDAP/SECGP

2.4.3. Id da Futura Contratação: exemplo: TRF1_CEDAP_0001_2026

2.4.4. Classificação:

- 3.3.90.39.48:

- CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. No tocante à contratação de serviços de treinamento, a inexigibilidade de licitação caracteriza-se em decorrência da inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Decisão nº 439/98 - Plenário:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.”

Mais recentemente, o TCU editou a Súmula nº 252/2010, nos seguintes termos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 14/04/2010, p. 72).

4. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO

Considerando que a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, e com vistas ao atendimento do art. 7º da IN 65/2021 (ID. 24740389) elaborou-se o quadro comparativo com os preços praticados pela futura contratada junto a outras instituições e a proposta apresentada ao TRF1. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi o de menor valor.

Apresento tabela com os valores a serem custeados pelo TRF1, bem como os valores cobrados pela empresa a outros órgãos e empresas privadas.

Documentações apresentadas pela empresa CON TREINAMENTOS - Connect on Marketing de Eventos LTDA						
Órgão/Empresa	Nota de empenho/contrato/proposta/informações	Data de emissão/Data de validade da proposta	Carga horária	Número de participantes	Valor unitário da inscrição	Valor total
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Proposta, 24739528	12/03/2026 com validade até 26/05/2026	16 horas	3	R\$ 3.890,00	R\$ 11.670,00
Prefeitura Municipal de Camanducaia	2888, (ID 24739626)	12/03/2026	16 horas	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
Detran DF	2026NE00594 (ID 24739697 e 24739804)	11/03/2026	16 horas	3	R\$ 3.890,00	R\$ 11.670,00
Escritório Central da ANP	2026NE247, (ID 24739743 e 24739804)	09/03/2026	16 horas	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00

A empresa apresentou uma nota de Empenho emitida no período de até 1 (um) ano anterior à data de contratação do TRF1, que é do mesmo curso objeto desta contratação, e apresentou duas notas de Empenho emitida no período de até 1 (um) ano anterior à data de contratação do TRF1, que são de treinamentos idênticos em complexidade e em carga horária do curso em tela.

No sítio de divulgação do curso em tela em busca realizada em 13/3/2026, às 15h45, conforme disposto no link <https://contreinamentos.com.br/curso/contratacao-integrada-e-semi-integrada-3/>, documento 24739605, **o valor da inscrição individual**, na modalidade presencial, é de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Sendo assim, levando em consideração a proposta comercial apresentada no documento 24739528 combinado com o disposto no quadro acima, percebe-se que **o valor da inscrição a ser pago por este Tribunal, na modalidade presencial, está de acordo com o preço praticado pela empresa no mercado e ao cobrado a outros órgãos públicos.**

5. DOS ITENS E QUANTIDADES (Requisitos qualitativos e quantitativos)

Curso: Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA.

Público-alvo: funcionários e empresas estatais e servidores públicos que atuam no controle de obras públicas e serviços de engenharia, tais como gestores e fiscais de contratos, pregoeiros, membros de comissões de licitação, agentes de contratação, equipes de apoio e de planejamento, servidores, pareceristas jurídicos e servidores de órgãos de controle interno e externo.

Modalidade: presencial.

Período: 26 e 27/3/2026.

Horário: das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

Carga horária: 16 horas.

Número de vagas: vagas.

Valor unitário da inscrição sem desconto: R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Valor total da(s) inscrição(inscrições) sem desconto: R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).

Item	Quantidade	Período de realização	Horário	Carga horária	Nome completo/matrícula	Lotação	Valor unitário da inscrição	Valor total das inscrições
1	3	26 e 27/3/2026	das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30	16 horas	- José Arnaldo Martins Costa, matrícula tr87503. - Daniel de Andrade Santos, matrícula tr301661. - Marcelo Lopes Vieira Bezerra, matrícula tr302310.	- Núcleo de Manutenção, Obras e Reformas (Numob). - Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Semeq)	R\$ 3.890,00	R\$ 11.670,00

6. DA PROPOSTA

As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do curso, o número do item, o quantitativo, horário, carga horária, **o preço unitário e total do item.**

7. DA CONTRATADA

Razão Social da Empresa: CON TREINAMENTOS - Connect on Marketing de Eventos LTDA.

CNPJ Nº: 13.859.951/0001-62.

Inscrição Estadual: não informado.

Endereço: Av. Cândido de Abreu, nº 427, sala 1201 – Centro Cívico – Curitiba/PR.

CEP: 80530-000.

Telefone: (41) 3068-3858 ou Whats: (41) 9 9514-1110.

E-mail: beatriz.matos@contreinamentos.com.br ou contato@contreinamentos.com.br

Informações Bancárias:

Banco do Brasil

Agência: 3041-4.

Conta Corrente: 125211-9.

8. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa CON TREINAMENTOS (Connect on Marketing de Eventos LTDA) está sediada em Curitiba/PR, porém com atuação em todo o território nacional, com cursos presenciais realizados em hotéis que oferecem completa infraestrutura, online em plataforma com Especialista e moderação da equipe e com treinamentos In Company adaptados às necessidades específicas do cliente.

Para comprovar que está apta a ofertar o curso em tela, a empresa apresentou os seguintes Atestados de Capacidade Técnica: 24739592 e 24739597, bem como apresentou declaração de notória especialização 24739618. A empresa organiza cursos e eventos há mais de 14 anos, tendo como especialização a Administração Pública com mais de 50 capacitações voltadas exclusivamente para este público específico e mais de 13 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais capacitados em todo o Brasil (24739618).

A CON TREINAMENTOS conta com uma equipe de mais de 30 instrutores, dentre especialistas com experiência e atuação na administração pública, didática e ministração de cursos e palestras, aliando os conceitos teóricos com a aplicação prática, diferenciando da maioria dos instrutores que se encontram no mercado que não vivenciam a realidade prática dos servidores da administração pública.

Para o curso objeto desta contratação foi selecionado o instrutor André Pachioni Baeta, que é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília, possui pós-graduações em Gestão Pública e em Direito Administrativo e Licitações. Ele exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, desde 2004, atuando na fiscalização e controle de obras públicas.

O instrutor é autor dos livros “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas” e “Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas”, publicados pela Editora Pini, e coautor dos livros “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, editado pela Editora Juspodivm, Pareceres de Engenharia, editado pelo Clube dos Autores, e “Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, editado pela Editora Fórum.

Ademais a participação no evento também permitirá aos participantes a troca de experiência e intercâmbio de saberes com outros servidores públicos que executam atividades semelhantes, além de possibilitar a aplicabilidade do conhecimento novo à prática laboral do participante.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

O conteúdo programático abrange os seguintes tópicos:

- Disposições gerais da Lei das Estatais e da Lei 14.133/2021 acerca dos regimes de execução contratual.
- As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução contratual (preço global, tarefa, empreitada integral e preço unitário).
- Documento técnico contendo as obrigações de fim e de meio na Lei das Estatais. É possível que as licitações fundamentadas na Lei 14.133/2021 também adotem um anexo do edital com conteúdo semelhante ao do documento técnico referenciado na Lei 13.303/2016?
- Definições de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.
- Como é o procedimento de aprovação do projeto básico e/ou do projeto executivo nos regimes de contratação integrada e semi-integrada? No que ele difere em relação ao procedimento da Lei 8666/93?

- Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia na contratação integrada e semi-integrada.

- Um paralelo entre as Leis 14.133/2021, 13.303/2016 e 12.462/2011 (revogada).

- O que é um anteprojeto de engenharia e qual é o seu nível de definição para as principais tipologias de obras?

- Restrição aos autores dos anteprojetos e projetos básicos.

- Principais procedimentos para análise e avaliação dos anteprojetos.

- Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-integrada. Procedimentos de avaliação aplicáveis. Principais problemas observados nas auditorias de obras do TCU, precipuamente em licitações do Dnit nos regimes de contratação integrada.

- Objetos que podem ser licitados pela contratação integrada. Diferenças entre as Leis 12.462/2011, 13.303/2016 e 14.133/2021.

- A justificativa para o uso da contratação integrada. Entendimentos do TCU em relação ao RDC. Tal justificativa é necessária para as licitações amparadas na Lei 14.133/2021?

- Obrigatoriedade da matriz de riscos e visão geral do processo de gerenciamento de riscos.

- Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos?

- É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual?

- Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos?

- Modelos de matriz de riscos.

- A mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia; performance bonds; instrumentos de hedge; seguros de responsabilidade civil; reequilíbrio econômico-financeiro.

- Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.

- Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências.

- Critérios de julgamento na Lei das Estatais e na Lei 14.133/2021. Em que circunstâncias pode-se adotar o critério de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço? Quais fatores de vem ser objeto de avaliação para fins de atribuição de nota da proposta técnica? Diferenças entre as duas leis. Possibilidade de usar outros critérios de julgamento na Lei 14.133/2021.

- Uso de cláusulas de remuneração variável e sua inter-relação com a alocação de riscos.

- A alocação de riscos e o aditamento contratual na Lei das Estatais (necessidade de mútuo acordo entre as partes em qualquer caso, prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações de projeto e/ou especificações, alterações quantitativas, limites legais, impossibilidade de compensação entre acréscimos e supressões de serviços).

- O aditamento contratual nos regimes de contratação integrada e semi-integrada segundo a Lei 14.133/2021.

- É possível realizar o aditamento contratual com a alegação de que existe erro ou omissão no anteprojeto?

- Como os fiscais e gestores de contratos devem proceder ao se deparar com soluções técnicas inexecutáveis ou antieconômicas no anteprojeto?

- Quais as particularidades do exame da exequibilidade das propostas nos regimes de contratação integrada e semi-integrada?

- Os métodos de orçamentação de obras na contratação integrada.

- Na contratação semi-integrada, licitada a partir de um projeto básico, o orçamento detalhado em composições de custo unitário é obrigatório?

- Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. Uso do Sinapi e de outros sistemas referenciais de custos nas contratações integrada e semi-integrada.

- Hipóteses, implicações, vantagens e desvantagens para utilização de orçamentos sigilosos ou públicos.

- Metodologias expeditas de estimativa de custo: Como usá-las? Qual é a precisão obtida?

- Metodologias paramétricas de estimativa de custo: como utilizar o método? Qual a precisão obtida?

- É possível elaborar um orçamento sintético a partir do anteprojeto? Qual a precisão obtida? Como levantar os quantitativos dos serviços sem um projeto completo de engenharia?

• É possível estimar o custo da contratação integrada unicamente por meio de três propostas globais de preços?

• Como a inteligência artificial pode ajudar no planejamento e orçamentação da contratação integrada?

• Durante a execução da obra no regime de contratação integrada, é obrigatória a apresentação do orçamento detalhado pelo construtor, adequado ao projeto que está sendo executado? Os órgãos de controle podem demandar a apresentação deste documento?

• A Definição do BDI na contratação integrada. O Acórdão TCU 2622/2013, que estabelece parâmetros de BDI, é válido para as contratações integradas?

• O uso e o cálculo do adicional de risco. Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.

• Como o adicional de risco deve ser incorporado no orçamento estimativo da licitação?

• Sobrepreço e superfaturamento nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

• Na contratação integrada é possível que a contratada desenvolva atividades e preste serviços relacionados à desapropriação, tais como levantamentos cadastrais e documentais, elaboração de projeto de desapropriação, vistoria e avaliação de imóveis e benfeitorias, apoiar a celebração de acordos administrativos, pagamento de indenizações, regularização fundiária, desocupação de áreas, demolição de imóveis, reassentamento da população atingida pelas obras, bem como prestar serviços para apoiar a interposição de ações judiciais de desapropriação pela administração?

• É possível que a contratada desenvolva atividades necessárias para o licenciamento ambiental do empreendimento? Pode ser incluído no escopo dos trabalhos a elaboração de estudos e programas ambientais para obtenção, alteração e/ou renovação de licenças e autorizações ambientais do empreendimento? A execução dos programas ambientais e implementação de medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental estabelecidas nas licenças e obtenção de autorizações diversas, tais como a autorização para a supressão vegetal, podem ser encargo da contratada?

• Como deve ser estabelecidos os requisitos de habilitação técnica na contratação integrada, considerando que algumas soluções previstas no anteprojeto podem ser modificadas?

• É possível celebrar dispensas de licitação por emergência ou por valor nos regimes de contratação integrada e semi-integrada?

• Conjugação do sistema de registro de preços com a contratação integrada?

• Uso de contratos de eficiência com o regime de contratação integrada.

• Como são feitos os pagamentos nos regimes de contratação integrada e semi-integrada? Uso de tabela com eventos geradores de pagamento (eventograma). Pagamentos unitizados. Pontos de atenção para os Tribunais de Contas.

• É possível realizar as medições por itens unitários de serviços nas contratações integradas e semi-integradas?

• Análise dos reajustamentos contratuais nas contratações integradas.

• Reequilíbrio econômico-financeiro das obras executadas no regime de contratação integrada.

• Inteligência Artificial na Estimativa de Custos em Contratação Integrada: Eficiência, Precisão e Gestão de Riscos

• Pré-dimensionamento das instalações e estruturas usando IA com o intuito de prever os serviços e quantitativos

• Como a IA pode auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e na análise das alternativas.

• Exemplos de uso da IA em estimativas.

10. DA PLATAFORMA VIRTUAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO ou DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O evento será realizado na modalidade presencial na cidade de Brasília.

11. DA METODOLOGIA

O evento realizar-se-á com palestrante renomado nacionalmente que atua na fiscalização e controle de obras públicas desde 2004.

12. DO MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS INSTRUCIONAIS

A contratada providenciará todos os materiais didáticos necessários para a realização da ação educacional, bem como, vídeos e outros recursos indispensáveis para a atuação do profissional.

13. DA AVALIAÇÃO

Não se aplica.

14. DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A coordenação pedagógica ficará a cargo da empresa contratada.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

15.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 74, §4, da Lei nº 14.133/2021.

"§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A descrição da solução como um todo trata-se de contratação de prestação de serviço de treinamento e desenvolvimento profissional no evento educacional **Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA**, conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei nº [14.133/2021](#), tendo o seguinte ciclo de vida:

17.1.1. Identificação de Necessidades e Planejamento da ação: Nesta fase, as necessidades de capacitação dos servidores são identificadas por meio das reuniões para Levantamento das Necessidades de Capacitação - LNC. Com base nessas informações, são priorizadas soluções educacionais capazes de contribuir para o desempenho da atividade laboral do servidor, para a melhoria dos resultados da unidade solicitante e para o atendimento das principais necessidades da instituição.

17.1.2. Orçamento e Aprovação: Uma vez identificadas e priorizadas às necessidades de capacitação, é necessário alocar recursos financeiros para o desenvolvimento e implementação dos cursos.

17.1.3. Desenvolvimento do Programa de Capacitação: Nesta etapa, os cursos de capacitação são projetados e desenvolvidos com base nas necessidades identificadas. Isso pode incluir a seleção de instrutores qualificados, o desenvolvimento de materiais didáticos, a definição de objetivos de aprendizagem e a criação de atividades de treinamento.

17.1.4. Aquisição de Serviços: Se a organização não possuir recursos internos para fornecer a capacitação necessária, pode ser necessário contratar serviços externos. Isso envolve a seleção de fornecedores qualificados, a elaboração de contratos e a negociação de termos e condições.

17.1.5. Divulgação e Inscrição: Uma vez que os cursos estejam formalmente autorizados, é importante divulgar as oportunidades de capacitação para os servidores interessados. Isso pode ser feito por meio de comunicações internas ou por indicação da unidade demandante. Os servidores interessados então se inscrevem nos cursos disponíveis.

17.1.6. Implementação e Realização dos Cursos: Durante esta fase, os cursos de capacitação são realizados conforme o planejado.

17.1.7. Pagamento: Por se tratar de contratação pública, o efetivo pagamento pelo serviço prestado é realizado após a conclusão do curso. Assim, nessa fase, o processo é encaminhado para as unidades competentes para a liquidação da nota de empenho.

17.1.8. Avaliação de Reação e ou Avaliação de Impacto: Após a finalização do curso é disponibilizada a Avaliação de Reação, instrumento aplicado ao final de cada evento, com a finalidade de medir a satisfação dos participantes das ações educacionais, e objetivando aprimorar os serviços oferecidos pelo Cedap. Já a Avaliação de Impacto é aplicada a cursos selecionados para verificar o impacto dos treinamentos nas atividades laborais dos servidores

17.1.9. Atualização e Ciclo Contínuo: O ciclo de vida da contratação de cursos de capacitação é contínuo e iterativo. À medida que as necessidades de capacitação mudam e novas habilidades se tornam necessárias, o processo de planejamento, desenvolvimento e implementação de cursos é atualizado e ajustado para atender às demandas em evolução.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Apresentar previamente o currículo do(s) instrutor(es).

18.2. Controlar a frequência dos participantes.

18.3. Garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas na proposta de contratação.

18.4. Ministras as aulas do curso.

18.5. Cumprir os horários estabelecidos de início, de intervalo e de término do evento, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.6. Cumprir a carga horária do curso e o cronograma constante do plano de ensino, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.7. Providenciar material de apoio para que os participantes possam acompanhar a explanação em sala de aula.

18.8. Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de quaisquer espécies que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

18.9. Arcar com custos de passagens, diárias e deslocamentos dos instrutores, caso haja.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Emitir a nota de empenho até a data de início do curso.

19.2. Encaminhar os dados dos participantes solicitados pela contratada para viabilizar a inscrição.

19.3. Orientar os participantes quanto a necessidade de realizar a inscrição no curso, caso seja necessário.

19.4. Atestar a realização do serviço.

19.5. Providenciar o pagamento referente à participação dos servidores após emissão de nota fiscal pela contratada.

20. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

20.1. Prazos para liquidação e pagamento:

20.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

20.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21. PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

21.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

21.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

21.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.2 e 21.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 21.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea "b".

21.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 21.3.4, 21.3.5 e 21.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 21.1.

21.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

21.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.6.

21.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.6.

21.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea "c".

21.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a

critério do Contratante a sua aceitação.

21.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.6.

21.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

21.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **Cedap/SecGP**

II) Fonte de Recursos: **1000**

III) Programa de Trabalho (PTRES): **168381**

IV) Natureza de Despesa:

168381 (Número do PTRES das Naturezas de Despesas a seguir)

- 3.3.90.39.48:

- CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian da Cruz Lima Müller, Supervisor(a) de Seção**, em 19/03/2026, às 13:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24750361** e o código CRC **3C871457**.